
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 3.860, DE 17 DE ABRIL DE 2024.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 23.944.947,31 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.382, de 10 de janeiro de 2024

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 23.944.947,31 (Vinte e Três Milhões, Novecentos e Quarenta e Quatro Mil, Novecentos e Quarenta e Sete Reais e Trinta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
071010412115088890 - SEOP	015000000001	339014	27.500,00
071010445115087722 - SEOP	015000000001	339014	27.500,00
071011569515282351 - SEOP	015000000001	339014	27.500,00
071011581215127659 - SEOP	015000000001	339014	27.500,00
081012781315128796 - SEEL	015000000001	335041	890.000,00
141012060815282233 - SEDAP	615000000001	449052	15.000,00
151011339215128425 - SECULT	017000000006	339036	95.000,00
151011339215128425 - SECULT	017000000006	339039	5.106.554,46
241012369115288518 - SEDEME	015000000001	335041	100.000,00
311040618215108825 - FEBOM	017590000091	339033	960.000,00
311040618215108825 - FEBOM	017590000091	339039	2.664.415,00
362011424415002263 - Fundação ParáPaz	015000000001	335041	735.000,00
462021339215128841 - FCP	015000000001	339039	145.500,00
552012357214907711 - PRODEPA	025010000061	339040	1.800.000,00
871010824415058859 - FEAS	015000000001	334181	400.000,00
901011030115078874 - FES	015000000001	334141	300.000,00
951012645114897648 - NGTM	015010000001	449051	1.306.393,32
951012645114897732 - NGTM	415010000001	449051	9.317.084,53
TOTAL			23.944.947,31

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme

estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
071011512212974668 - SEOP	01500000001	339030	50.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	339047	5.000,00
071011751214897733 - SEOP	01500000001	339048	5.000,00
071012645114897645 - SEOP	01500000001	339033	50.000,00
141012060815282234 - SEDAP	61500000001	449052	15.000,00
171022833100002981 - Enc. SEFA	01501000001	339147	10.623.477,85
171022884500003066 - Enc. SEFA	01700000006	459065	5.201.554,46
311040618215107563 - FEBOM	01759000091	449052	3.624.415,00
552012312212978338 - PRODEPA	02501000061	339040	1.800.000,00
911010412115088885 - SEPLAD	01500000001	339039	735.000,00
911010442215008805 - SEPLAD	01500000001	339039	100.000,00
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	1.735.500,00
TOTAL			23.944.947,31

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de abril de 2024.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado
ELIETH DE FÁTIMA DA SILVA BRAGA
Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 35.790, DE 19/04/2024.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.